



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
E RESSOCIALIZAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

**TERMO ADITIVO Nº 02/2022-AC AO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E FINANCEIRA Nº 76/2017-C QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA, A SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
RESSOCIALIZAÇÃO E A PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO DA BAHIA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, portador do RG nº 623865-30, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.215.145-72, adiante denominado simplesmente **TJBA**; a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, com sede no Centro Administrativo da Bahia, na Avenida Luís Viana Filho s/n, 4a Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ/MF 13.699.404/0001-67, representada por seu Secretário, **NESTOR DUARTE GUIMARÃES NETO**, RG nº 95016309 - SSP/BA e CPF/MF nº 110.289.805-82, brasileiro, casado, advogado, residente, domiciliado nesta Capital, nos termos do Decreto s/nº do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial, edição de 11.05.2011, designada doravante de **SEAP**; e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.139.403/0001-77, situada à 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41745-005, Salvador - BA, representada neste ato pelo seu titular, **PAULO MORENO CARVALHO**, RG nº 1.581.992 - SSP/BA e CPF/MF nº 359.266.005-53, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado de 08.01.2015, doravante denominada **PGE**; tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2020/28571**, resolvem celebrar novo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº



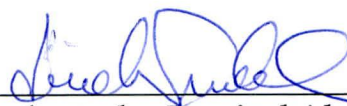


76/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente aditivo a alteração da cláusula primeira do Convênio nº 76/17-C para inclusão dos egressos no público alvo do acordo através de atividades laborativas a serem desempenhadas nos diversos setores da PGE, proporcionando-lhes meios facilitadores à sua ressocialização e capacitando-os para o exercício profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições do Convênio 76/2017 e dos aditivos anteriores que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também signatárias.



Desembargador Lourival Almeida Trindade
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Paulo Moreno Carvalho
Procurador Geral do Estado



Nestor Duarte Guimarães Neto
Secretário de Administração
Penitenciária e Ressocialização

Testemunhas:

1. _____

2. _____

